EDITAL Nº 42, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE BIÓLOGO I

NESTOR TISSOT, Prefeito do Município de Gramado (RS), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 60, incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município de Gramado, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar o cargo de Biólogo I, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 2.912, de 06 de maio de 2011 e alterações, com base no art. 37, inciso IX da Constituição da República, e em razão da inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público vigente para o provimento efetivo, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital e pelo Decreto Municipal nº 086/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização deste Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela inadiável necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais de proteção e gestão ambiental do Município de Gramado, para atuação na Área de Licenciamento Ambiental, consubstanciada na vacância de cargos e na inexistência de aprovados em concurso público vigente, na forma do art. 227, inciso V, da Lei Municipal nº 2.912/2011.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por meio de Comissão de Seleção e Avaliação designada pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria nº 1684/2026.

1.3 O certame tramitará integralmente em plataforma digital por meio do portal de autoatendimento da Prefeitura, no qual o candidato deverá estar autenticado (via credenciais do sistema ou gov.br) para realizar a inscrição, anexar documentos e interpor recursos, sendo vedados atendimento presencial e entrega física de documentação.

1.4 Os atos oficiais, decisões, retificações e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gramado:
https://gramado.atende.net/subportal/administracao/pagina/processos-seletivos-2026.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá como critério de seleção a avaliação documental e de títulos, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 086/2017, sendo as contratações temporárias oriundas do presente certame formalizadas sob o regime administrativo especial temporário previsto na Lei Municipal nº 2.912/2011 e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

1.6 Os contratos temporários poderão ser suspensos em virtude de calamidade pública ou situação de força maior devidamente motivada, na forma do art. 230, § 2º, da Lei Municipal nº 2.912/2011, hipótese em que o período de suspensão integrará o tempo de vigência do contrato, ressalvada a faculdade de rescisão unilateral pela Administração Pública na hipótese de superveniência de desnecessidade do serviço.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O número de vagas, a carga horária, os requisitos habilitatórios e o vencimento mensal para a função pública temporária são os dispostos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
Biólogo I	2	Ensino Superior em Biologia com Registro válido no Conselho	40 horas semanais	R$ 11.376,31

2.2 A remuneração fixada no item 2.1 será paga mensalmente e corresponde ao vencimento básico pelo cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, equivalente ao padrão dos servidores da função paradigma do quadro permanente, na forma do art. 230, inciso I, da Lei Municipal nº 2.912/2011.

2.3 O cumprimento do contrato de prestação de serviços observará estritamente as seguintes condições funcionais:

a) Atribuições: as atividades a serem desempenhadas são exclusivamente aquelas descritas no Anexo II deste Edital e na Lei Municipal nº 2.914/2011, sendo expressamente vedado o desvio de função, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa da autoridade ordenadora, nos termos do art. 229 da Lei Municipal nº 2.912/2011;

b) Cumprimento da Carga Horária: A jornada semanal será cumprida diariamente, conforme horários e turnos estabelecidos pela autoridade competente, de acordo com a necessidade da Administração;

c) Controle de Frequência: submissão obrigatória ao controle eletrônico de frequência no sistema oficial de ponto biométrico ou digital do Município, conforme Decreto regulamentador;

d) Deveres e Proibições: observância estrita ao regime de deveres, proibições e responsabilidades fixados no Regime Jurídico Único do Município de Gramado;

e) Regime Disciplinar e Rescisão: a apuração de faltas funcionais observará o devido processo legal e a ampla defesa, ensejando a imediata rescisão administrativa do contrato por descumprimento de obrigação, na forma do art. 230, § 3º, da Lei Municipal nº 2.912/2011, sem prejuízo da apuração por sindicância disciplinar, nos termos dos arts. 152 e seguintes do Estatuto Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e estarão abertas no período de **09 a 13 de novembro de 2026.**

3.2 A inscrição será realizada exclusivamente por meio digital, no portal de autoatendimento do Município de Gramado, mediante autenticação de identidade digital pelo portal de autoatendimento ou pela plataforma nacional *gov.br*, na forma da Lei Federal nº 14.129/2021, observadas as seguintes etapas:
a) Acessar o site oficial do Município de Gramado através do endereço eletrônico: https://gramado.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/;
b) Efetuar a autenticação obrigatória, que poderá ser realizada mediante o uso de credenciais do próprio sistema ou por meio do portal de login *gov.br*;
c) Conferir e atualizar seus dados cadastrais no sistema, certificando-se especialmente da exatidão da data de nascimento, e-mail e telefone de contato;
d) Selecionar a Entidade Município de Gramado e o Processo Seletivo correspondente à vaga;
e) Realizar o envio (*upload*) dos documentos exigidos, obrigatoriamente em arquivos individuais, no formato PDF e com identificação nominal legível (conforme nos subitens 3.2.3 e 3.2.4).

3.2.1 Serão consideradas válidas as inscrições concluídas até as 23h59min do dia 13 de novembro de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

3.2.2 A conferência da regularidade dos dados e o envio dos documentos comprobatórios competem ao candidato, na forma deste Edital.

3.2.3 A documentação probatória deverá ser remetida obrigatoriamente em formato PDF. Arquivos enviados em formatos corrompidos ou extensões ilegíveis não serão conhecidos.

3.2.4 Não serão objeto de avaliação os documentos que não estiverem salvos com nomenclatura clara que identifique o documento. (Ex.: Diploma_.*pdf*).

3.2.5 O candidato responde pela exatidão e atualização permanente de seus dados cadastrais no sistema digital.

3.2.5.1 O suporte operacional prestado pela Área de Administração de Pessoal e RH da Secretaria Municipal da Administração, para fins de auxílio, liberação e regularização cadastral, funcionará exclusivamente até as 17 horas do último dia de inscrições, encerrando-se neste horário o atendimento técnico humano**.**

3.2.5.2 Encerrado o expediente de suporte às 17 horas, a plataforma digital permanecerá acessível para autoinscrição e envio de documentos até as 23h59min do mesmo dia, não respondendo o Município por inscrições não concluídas em razão de dados desatualizados, inconsistências cadastrais imputáveis ao candidato ou falhas em seus dispositivos e conexões particulares de internet.

3.2.5.3 Na hipótese de indisponibilidade técnica prolongada e comprovada do portal oficial de autoatendimento do Município durante o período de inscrições, o prazo final será prorrogado na exata proporção da interrupção, mediante comunicado oficial da Secretaria Municipal da Administração, em observância à Lei Federal nº 14.129/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

3.3 A confirmação do protocolo do requerimento eletrônico não constitui deferimento ou homologação tácita da inscrição, a qual compete exclusivamente à Comissão de Seleção e Avaliação.

3.3.1 Os atos de homologação definitiva das inscrições serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizados para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gramado.

3.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais relativas às etapas do certame no portal da Administração Municipal, acessível pelo link: https://gramado.atende.net/subportal/administracao/pagina/processos-seletivos-2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 São requisitos de investidura na função pública temporária, a serem comprovados no ato da contratação:

a) nacionalidade brasileira, na forma da Constituição Federal;

b) idade mínima de dezoito anos completos;

c) gozo dos direitos políticos e civis;

d) quitação com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, com o serviço militar. A comprovação da quitação com o serviço militar é exigida apenas para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.

e) não ter sofrido penalidade disciplinar de demissão ou destituição nas hipóteses do art. 148 da Lei Municipal nº 2.912/2011, nem rescisão com justa causa na administração pública, nos 5 (cinco) anos anteriores à admissão.

4.2 A inscrição será realizada mediante autenticação digital vinculada ao CPF no portal de autoatendimento do Município ou pela plataforma gov.br.

4.2.1 Constitui condição prévia e obrigatória para a efetivação da inscrição a validação e a atualização dos dados cadastrais pelo candidato no sistema, sendo obrigatório o preenchimento exato de:

a) endereço eletrônico (e-mail);

b) data de nascimento; e

c) número de telefone de contato (WhatsApp ou SMS).

4.2.2 A não atualização ou a inexatidão dos dados previstos no subitem 4.2.1 antes da conclusão do envio da inscrição impedirá o processamento regular do requerimento, respondendo o candidato pelas consequências de eventuais inconsistências nas comunicações e convocações oficiais (item 11.2).

4.3 Para fins de homologação da inscrição, é obrigatório o encaminhamento em formato PDF dos seguintes comprovantes de escolaridade e habilitação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

a) comprovante de conclusão de ensino superior em Biologia, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e

b) comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CFBio/CRBio), admitindo-se certidão de registro profissional ou comprovante de inscrição.

4.3.1 Caso o candidato ainda não esteja em posse do diploma definitivo no momento da inscrição, será admitida a apresentação de certidão, certificado ou declaração oficial de conclusão ou encerramento de curso com colação de grau realizada, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhada do respectivo histórico escolar, atestando que o candidato cumpriu a integralidade dos requisitos acadêmicos e aguarda a expedição do diploma formal.

4.3.2 O diploma de graduação devidamente registrado e o comprovante de registro regular e ativo no Conselho Profissional competente serão obrigatoriamente exigidos em caráter definitivo também no momento da convocação para a contratação temporária (Fase 2 do item 10.5.2), sob pena de preclusão e desclassificação, em observância ao art. 7º da Lei Municipal nº 2.912/2011, ao Anexo II da Lei Municipal nº 2.914/2011 e à Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.4 Para a etapa classificatória de avaliação de títulos, de acordo com o item 6, o candidato poderá encaminhar em formato digital:

a) comprovantes de experiência profissional específica nas atribuições descritas no Anexo II, na forma do Anexo III, desconsiderados vínculos decorrentes de estágio curricular, extracurricular ou atividade voluntária;

b) certificados de cursos de capacitação, palestras, seminários, oficinas ou congressos na área temática ambiental, concluídos nos **5 (cinco) anos** anteriores à publicação deste Edital; e

c) certificado ou diploma de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na área afim ao cargo.

4.5 Não serão objeto de avaliação ou de cômputo de pontuação os títulos que:

a) deixarem de atender ao padrão orientativo de nomenclatura clara que identifique o documento (ex.: PósGraduação.pdf; ExperienciaPublica.pdf; ExperienciaPrivada.pdf), ressalvada a análise pela Comissão Examinadora caso o arquivo esteja plenamente íntegro e legível, em observância à desburocratização e à instrumentalidade das formas (Lei Federal nº 13.726/2018);

b) estejam totalmente ilegíveis, rasurados ou corrompidos, impossibilitando a identificação de seu teor ou autenticidade;

c) sejam apresentados fora do prazo, de forma incompleta ou em canal diverso do processo digital estabelecido para as inscrições; ou

d) excedam os limites quantitativos máximos fixados para cada categoria de avaliação, estabelecidos da seguinte forma:

1. até 5 (cinco) documentos comprobatórios de vínculos ou contratos de experiência profissional distintos na iniciativa privada, observado o teto máximo de pontuação estipulado no item 6.2;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

2. até 5 (cinco) documentos comprobatórios de vínculos ou contratos de experiência profissional distintos em órgãos da Administração Pública, observado o teto máximo de pontuação estipulado no item 6.2;

3. até 1 (um) certificado de Pós-Graduação; e

4. até 6 (seis) certificados de participação em cursos, palestras, seminários, congressos, oficinas ou *workshops*, observado o interstício temporal fixado no subitem 4.4, alínea "b" deste Edital.

4.5.1 Caso o candidato apresente quantitativo documental superior ao teto fixado no subitem 4.5, alínea "d", a Comissão Examinadora avaliará unicamente os documentos até o limite permitido, obedecida a ordem cronológica de envio na plataforma digital, desconsiderando-se os excedentes.

4.5.2 Os dados e documentos fornecidos pelos candidatos integrarão o processo administrativo do certame para fins de cumprimento de obrigação legal e exercício regular de direitos da Administração Pública (arts. 7º, II, e 16, I, da Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), não sendo cabível o pedido de exclusão ou eliminação de dados durante o período de vigência e guarda obrigatória do certame, ressalvados os direitos de retificação e atualização previstos em lei.

4.5.3 A vedação de pontuação da escolaridade mínima de provimento e de formações inferiores, prevista no caput deste item, aplica-se a todas as fases de análise curricular, servindo a graduação base exclusivamente como requisito habilitatório de investidura.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, sendo homologadas somente aquelas que apresentarem a totalidade dos documentos obrigatórios exigidos **no item 4.3** deste Edital, em arquivos legíveis e em conformidade com as regras estabelecidas.

5.2 Conforme o prazo fixado no Cronograma de Execução constante no Anexo I, a Administração Pública Municipal publicará o edital com a relação nominal das inscrições homologadas no site eletrônico oficial do Município de Gramado
https://gramado.atende.net/subportal/administracao/pagina/processos-seletivos-2026.

5.3 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá a interposição de recurso administrativo dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, o qual deverá seguir formalmente os prazos, meios e ritos estabelecidos no item 7 deste Edital.

5.4 Após a análise e o julgamento dos recursos administrativos, a relação final das inscrições homologadas será publicada na forma prevista no item 5.2, dando prosseguimento às demais etapas do certame de acordo com o cronograma.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

6.1 A classificação final dos candidatos habilitados dar-se-á em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos e de experiência profissional, perfazendo o total de até 100 (cem)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

pontos, observados os critérios de desempate previstos no item 8.

6.2 A pontuação obedecerá aos seguintes critérios e limites:

TEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Tempo de experiência profissional na área do cargo, exercida no setor público ou na iniciativa privada, devidamente comprovada na forma do Anexo III.	1,0 ponto por mês completo de trabalho	40 pontos
2.	Participação em cursos de capacitação, palestras, seminários, congressos, oficinas ou *workshops* voltados especificamente para a área profissional do cargo, com carga horária igual ou superior a 20 horas. ** Nota 1*	De 20 a 35 horas: 1,0 ponto; De 36 a 50 horas: 2,0 pontos; De 51 a 75 horas: 3,5 pontos; De 76 a 100 horas: 4,0 pontos; Acima de 101 horas: 5,0 pontos.	30 pontos
3.	Pós-Graduação na área profissional do cargo	30 pontos (Máx. 1)	30 pontos

**Nota 1 – Regras para validação dos cursos:*
Proibição de soma: Cada certificado será pontuado uma única vez em sua faixa de carga horária. É proibido somar horas de documentos diferentes para subir de faixa.
Limite de documentos: O candidato poderá apresentar o limite máximo de até 6 (seis) certificados no total para este item, conforme o item 4.5.

6.3 O cálculo e a pontuação da experiência profissional serão apurados de forma individualizada por vínculo, observadas as seguintes regras:

a) Será considerado mês completo o período contínuo de 30 (trinta) dias de efetivo exercício.

b) É vedada a soma de frações de dias de contratos ou vínculos distintos para a formação de novo mês; e

c) na hipótese de concomitância ou sobreposição de períodos, computar-se-á apenas um deles durante o intervalo coincidente, sendo vedada a contagem em duplicidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado da homologação preliminar das inscrições e contra a classificação preliminar, a ser protocolado por meio de processo digital no portal de autoatendimento do Município de Gramado:

a) o formulário de recurso ficará liberado no sistema após a publicação da lista preliminar no Diário Oficial Eletrônico e no sítio oficial da Prefeitura; e

b) o prazo preclusivo para interposição encerrar-se-á às 23h59min do último dia fixado no Cronograma de Execução (Anexo I), horário oficial de Brasília/DF.

7.2 O recurso será individual, interposto em formulário próprio constante do Anexo IV, devidamente fundamentado de forma analítica e fática quanto à discordância da desclassificação ou pontuação atribuída, observados os prazos do Anexo I.

7.2.1 O recurso será encaminhado através de processo digital no portal oficial de autoatendimento (https://gramado.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1), selecionando-se o assunto "Administração" e o subassunto correspondente ao processo seletivo da função pretendida, observadas as seguintes diretrizes:

a) cada documento que instruir o recurso deverá ser anexado em arquivo no formato PDF pesquisável e legível;

b) Os arquivos devem ser nomeados de forma clara, identificando o tipo de documento e o nome do candidato *(Ex. Diploma_NomeDoCandidato / PósGraduação_NomeDoCandidato);*

c) é vedada a juntada de documentos novos ou títulos probatórios que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição, destinando-se a fase recursal exclusivamente ao reexame dos documentos tempestivamente enviados.

7.2.2 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por etapa, sendo que, na ocorrência de mais de um protocolo válido para a mesma fase, analisar-se-á unicamente o último enviado tempestivamente, desconsiderando-se os anteriores.

7.2.3 Não serão analisados e serão indeferidos os recursos cujo Subassunto indicado no processo digital divirja do cargo pleiteado na inscrição.

7.3 O desatendimento aos pressupostos de admissibilidade, prazos, ritos essenciais e fundamentação analítica resultará no não conhecimento do recurso pela Comissão Examinadora.

7.4 Em caso de reconsideração da decisão pela Comissão de Seleção e Avaliação, proceder-se-á à homologação da inscrição ou à reclassificação da pontuação do candidato, conforme o caso.

7.5 Mantida a decisão recorrida pela Comissão, o recurso será instruído e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para julgamento em última instância administrativa, na forma da legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos habilitados, o desempate far-se-á mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, com prioridade absoluta sobre os demais critérios, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

b) maior tempo de experiência profissional comprovada;

c) maior pontuação obtida no Item 3 da tabela do subitem 6.2 (Pós-Graduação);

d) maior pontuação obtida no Item 2 da tabela do subitem 6.2 (cursos de capacitação e aperfeiçoamento);

e) maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando-se sucessivamente o ano, o mês e o dia de nascimento apurados na data final das inscrições; e

f) sorteio público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores, mediante prévia divulgação de data e horário conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).

8.2 A aplicação dos critérios de desempate ocorrerá após o julgamento definitivo dos recursos administrativos e antes da publicação da lista de classificação final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Concluídas as etapas do certame e decididos os recursos administrativos interpostos, a Comissão de Seleção e Avaliação remeterá os autos, por meio da Secretaria Municipal da Administração, ao Prefeito Municipal para expedição do ato de homologação.

9.2 Homologado o resultado pelo Chefe do Poder Executivo, a classificação definitiva e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Gramado (disponível em https://gramado.atende.net/diariooficial/edicao) e no site oficial do Município.

9.2.1 A publicação do ato homologatório no Diário Oficial Eletrônico constitui termo inicial para a fluência do prazo de validade do certame e deflagração dos procedimentos admissionais de convocação.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação e a classificação final geram mera expectativa de direito à contratação, restando a admissão condicionada à ordem classificatória, à persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público e à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

10.2 Os candidatos classificados além do número originário de vagas integrarão o cadastro de reserva, sendo convocados conforme a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária e financeira, na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

10.3 O candidato será oficialmente convocado via e-mail e mensagem de texto (WhatsApp ou SMS), utilizando-se dos dados de contato registrados no cadastro do processo seletivo.

10.4 Compete ao candidato manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais e de comunicação eletrônica, não respondendo o Município de Gramado por insucessos na entrega de mensagens decorrentes de incorreção de dados cadastrais, caixas postais lotadas, bloqueios de segurança ou filtros de correio indesejado (*spam*).

10.5 O procedimento admissional observará as seguintes etapas sucessivas:

10.5.1 Fase 1 – Manifestação de Interesse (2 dias úteis): convocado na forma do subitem 10.3, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação e envio da notificação, para se manifestar expressamente:

a) aceitação da vaga ofertada;

b) renúncia expressa e irretratável ao certame; ou

c) requerimento de reposicionamento para o final da lista de classificados, nos termos do subitem 10.8.

10.5.2 Fase 2 – Habilitação e Avaliação Médica Oficial (5 dias úteis): registrado tempestivamente o aceite da Fase 1, iniciará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o candidato apresentar perante a Área de Administração de Pessoal e RH a integralidade dos documentos comprobatórios dos requisitos legais de investidura previstos no e-mail de convocação.

10.6 O prazo da Fase 1 é improrrogável.

10.6.1 O prazo da Fase 2 poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante requerimento motivado protocolado, quando comprovada a impossibilidade de expedição de laudos dentro do interstício originário.

10.7 Importará em renúncia tácita e desclassificação sumária do candidato do certame:

a) a ausência de manifestação de interesse no prazo estipulado para a Fase 1;

b) a não apresentação integral dos documentos de investidura ou o não comparecimento à perícia médica nos prazos fixados para a Fase 2; ou

c) a expedição de laudo pericial médico oficial definitivo atestando inaptidão para o desempenho das atividades da função pública temporária.

10.8 O candidato convocado poderá requerer, por uma única vez, seu reposicionamento para o final da fila de classificados, mediante pedido formulado durante o prazo de 2 (dois) dias úteis da Fase 1.

10.8.1 O pedido de reposicionamento autoriza a Administração Municipal a convocar de imediato o classificado subsequente.

10.8.2 Ocorrida a preclusão temporal do prazo da Fase 1 sem qualquer manifestação do convocado, extinguir-se-á a faculdade de reposicionamento, operando-se a desclassificação prevista na alínea "a" do subitem 10.7.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167 0f8

www.pciconcursos.com.br

10.9 Durante o período de validade do Processo Seletivo, o surgimento de novas vagas ou a vacância decorrente de rescisões ensejará a convocação dos habilitados do cadastro de reserva, observada a rigorosa ordem de classificação.

10.10 Esgotada a relação de classificados, incluídos os candidatos reposicionados ao final, persistindo a necessidade de excepcional interesse público autorizada por lei, o Município poderá deflagrar novo processo seletivo simplificado (art. 227, § 2º, da Lei Municipal nº 2.912/2011).

10.11 Os contratos administrativos celebrados possuem natureza precária e temporária, assistindo ao Município a prerrogativa de rescisão unilateral antecipada com fundamento no interesse público superveniente, assegurando-se ao contratado a quitação da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional, na forma do art. 230, § 4º, da Lei Municipal nº 2.912/2011.

10.12 A rescisão do contrato administrativo por iniciativa da Administração, decorrente de culpa do contratado, dar-se-á mediante processo administrativo sumário, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 230, § 3º, da Lei Municipal nº 2.912/2011), nas hipóteses de:

a) faltas injustificadas ao serviço;

b) impontualidade ou inassiduidade reiterada;

c) insubordinação funcional ou descumprimento das atribuições legais da função pública (Anexo II); ou

d) conduta incompatível com os deveres e proibições dos arts. 126 e 127 da Lei Municipal nº 2.912/2011.

10.12.1 A rescisão por iniciativa do profissional contratado dependerá de comunicação prévia protocolada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

10.13 Em observância ao art. 229 da Lei Municipal nº 2.912/2011, é vedada a contratação de profissional antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias contados da extinção formal de contrato temporário anterior firmado com o Município de Gramado, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade contratante.

10.13.1 A contagem da quarentena de 45 (quarenta e cinco) dias terá como termo final a data fixada para o início do exercício da função pública temporária, sendo admitidas a inscrição do interessado e sua regular classificação preliminar no certame.

10.13.2 Constatada a incidência da vedação temporal na data designada para a celebração do contrato e posse, facultar-se-á ao candidato requerer seu reposicionamento para o final da lista de classificados, nos termos do subitem 10.8 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A publicação do ato de homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Município constitui documento público hábil para a comprovação de aprovação e classificação, dispensando a emissão de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

declarações ou atestados individuais administrativos.

11.2 Compete ao candidato manter seus dados cadastrais e canais de comunicação (endereço eletrônico, telefone celular e residência) permanentemente atualizados durante toda a vigência do certame, formalizando eventuais alterações no portal oficial de autoatendimento do Município (https://gramado.atende.net), em observância ao princípio da exatidão dos dados.

11.3 A Administração Pública Municipal não responderá por prejuízos decorrentes de inconsistências em caixas postais privadas, bloqueios de segurança de provedores particulares, instabilidades em operadoras telefônicas ou filtros de correio indesejado (*spam*), incumbindo ao candidato o ônus de acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial Eletrônico e no sítio institucional da Prefeitura de Gramado.

11.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial Eletrônico, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade competente, por conveniência e oportunidade do serviço público.

11.5 A lotação, os horários e as escalas de trabalho poderão ser readequados por ato motivado da Administração Municipal, segundo as necessidades operacionais do serviço de Biólogo e a legislação regulamentar local, respeitada a carga horária contratual semanal de 40 (quarenta) horas, os intervalos de repouso intrajornada e a estrita vedação ao desvio de função.

11.6 Os casos omissos e situações não disciplinadas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, submetidos à homologação decisória do Titular da Secretaria Municipal da Administração, ouvindo-se a Procuradoria-Geral do Município nas matérias que envolvam controvérsia jurídica estrita.

11.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes da aplicação deste Edital.

Gramado, 09 de novembro de 2026.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado

DEBORA BRANTES
Secretária Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA / PERÍODO	DETALHAMENTO DE HORÁRIO
Publicação do Edital de Abertura	09/11/2026	Durante o expediente regular
Período de Recebimento de Inscrições	09 a 13/11/2026	Até às 23h59min do dia 13/11/2026
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	17/11/2026	Durante o expediente regular
Prazo de Recursos à lista preliminar de inscrições homologadas	17 a 19/11/2026	Até as 23h59min do dia 19/11/2026
Publicação da lista final de inscrições homologadas com as classificações preliminares	25/11/2026	Durante o expediente regular
Prazo de Recursos à lista preliminar de classificação	25 a 27/11/2026	Até as 23h59min do dia 27/11/2026
Publicação da lista final de classificação e convocação para sorteio público em caso de empate	01/12/2026	Durante o expediente regular
Sorteio público em caso de empate	02/12/2026	Durante o expediente regular
Publicação da Homologação Final do Processo Seletivo	02/12/2026	Durante o expediente regular

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

BIÓLOGO I

DESCRIÇÃO:
Estudar todas as formas de manifestação de vida; executar projetos que envolvam recuperação de áreas degradadas; participar de pesquisas de aprimoramento genético; supervisionar as tarefas de inseminação artificial, produção alimentar e industrial alimentar; estudar as culturas de bactérias. Elaborar programas de arborização urbana; coordenar, dirigir e supervisionar a atividade de poda de plantas. Desenvolver pesquisas visando o controle de organismos, vetores ou pragas; promover o saneamento básico e a proteção do meio ambiente. Participar, orientar e coordenar equipe técnica e de treinamento realizando palestras, cursos, campanhas de cunho educativo ou técnico-científico no que diz respeito à saúde pública, biologia sanitária, a educação ambiental, manter organizado o ambiente em que atuar e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES / REQUISITOS DE TRABALHO
a) Horário: 40 horas semanais.
b) Função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.
c) Função sujeita ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
a) Ensino Superior em Biologia com Registro no Conselho.
b) Idade: a partir dos 18 anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A comprovação da experiência profissional para fins de pontuação na avaliação de títulos e experiência (item 6 deste Edital) deve ser realizada exclusivamente em formato PDF, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos claros e objetivos:

1. EXPERIÊNCIA NA INICIATIVA PRIVADA:

Para pontuar o tempo de serviço prestado em empresas ou entidades privadas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a combinação dos dois documentos seguintes (alíneas "a" e "b"):

a) Comprovação do Vínculo Empregatício ou Contratual:

1. Carteira de Trabalho física (CTPS): cópia da página do contrato de trabalho com a anotação das datas de admissão e de rescisão (ou anotação comprobatória de vínculo ativo); ou

2. Carteira de Trabalho Digital: relatório de dados do contrato de trabalho emitido pela plataforma oficial *gov.br* com a anotação das datas de admissão e de rescisão.

b) Declaração ou Atestado de Atividades (comprovação das tarefas executadas):

Documento emitido pelo empregador em papel timbrado ou em formato digital idôneo, assinado pelo representante legal ou pelo setor de Recursos Humanos (com identificação legível do signatário, carimbo/CNPJ ou assinatura digital *gov.br*/ICP-Brasil), contendo obrigatoriamente:

1. período exato do vínculo profissional, discriminando dia, mês e ano de início e término (ou declaração expressa de que o vínculo permanece ativo); e

2. descrição das funções e atividades desempenhadas pelo profissional, demonstrando a compatibilidade técnica direta com as atribuições de Biólogo previstas no Anexo II deste Edital e na Lei Municipal nº 2.914/2011.

2. EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO (ÓRGÃOS EXTERNOS):

Para pontuar o tempo de serviço público prestado a outros entes federados (União, Estados, Distrito Federal ou outros Municípios), o candidato deverá apresentar:

a) Certidão de Tempo de Serviço e Atribuições: certidão ou declaração formal expedida pelo setor de Recursos Humanos ou de Gestão de Pessoas do respectivo órgão ou entidade pública, em papel timbrado e assinada digital ou fisicamente pela autoridade competente, contendo expressamente:

1. período exato de exercício funcional, com dia, mês e ano de início e término (ou atestado de vínculo ativo); e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/74a0167f8

www.pciconcursos.com.br

2. descrição das atividades e tarefas desempenhadas no cargo ou função, a fim de permitir à Comissão de Seleção e Avaliação o confronto técnico e a confirmação de correlação com as atribuições do cargo de Biólogo I (Anexo II).

3. PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS (REGRAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO):

3.1 Em cumprimento ao art. 3º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização) e à Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), aos candidatos que possuem histórico funcional atual ou anterior no Município de Gramado/RS:

a) será considerada hábil e auto suficiente a Certidão de Tempo de Serviço/Vínculo Funcional emitida de forma eletrônica e automatizada pelo próprio candidato no portal oficial de autoatendimento (*https://gramado.atende.net*), dotada de chave de autenticidade e código verificador digital; e

b) fica dispensada a solicitação por meio de certidão ou declaração manual perante a Área de Administração de Pessoal e RH da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 4.426/2025).

3.2 Na hipótese do subitem 3.1, a Comissão de Seleção e Avaliação confrontará as atribuições legais do cargo exercido em Gramado, com base nas Leis Municipais nº 2.914/2011 ou nº 4.200/2023, com as atividades do Anexo II deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE VALIDAÇÃO E RECUSA DOCUMENTAL:

4.1 Não serão computados para pontuação de experiência:

a) certidões ou declarações que indiquem unicamente a nomenclatura do cargo ou função, sem descrever as atribuições exercidas (salvo a exceção do subitem 3.1 para o Município de Gramado);

b) documentos genéricos, incompletos, rasurados ou ilegíveis que impeçam a verificação inequívoca das datas exatas de início e término; e

c) períodos concomitantes ou sobrepostos de trabalho, computando-se apenas um deles durante o intervalo coincidente (vedada a contagem em duplicidade, na forma do item 6.3 deste Edital).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167f8

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DIGITAL

BIÓLOGO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE:

Nome Completo: _____

N.º da Inscrição _____

2. OBJETO DO RECURSO (Assinale a etapa e o critério contestado):

[ ] Contra o Indeferimento da Inscrição (Etapa de Homologação Preliminar)
[ ] Contra a Avaliação de Títulos e Experiência (Etapa de Classificação Preliminar)

3. RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTAÇÃO ANALÍTICA:
Exposição clara, objetiva e fundamentada das razões de fato e de direito pelas quais o recorrente contesta a decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, estritamente aos documentos enviados tempestivamente na fase de inscrição:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

DECLARAÇÃO:
Declaro estar ciente de que este recurso será apreciado exclusivamente com base nos documentos e títulos tempestivamente enviados no ato de inscrição digital, sendo vedada a juntada de novos documentos probatórios, nos termos do subitem 7.2.1, alínea "c", deste Edital e do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Gramado/RS,

_____

Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae/f74a0167 0f8

www.pciconcursos.com.br